



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
GESSIVALDO ISAIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

MENSAGEM Nº: 04 / 2021, Que;

VETAR TOTALMENTE O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, POR CORTE NO FORNECIMENTO EM VIRTUDE DA FALTA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Governo do Estado
Relator: Dep. Gessivaldo Isaiás

I – RELATÓRIO

Trata-se de veto total ao projeto de lei que veta o projeto de lei que dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de água e energia elétrica por corte no fornecimento em virtude da falta de pagamento no âmbito do Estado do Piauí.

Passo então a verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II – VOTO DO RELATOR

Desta feita, passo a análise do veto total, atendido o previsto no artigo 34, I do Regimento Interno desta Casa, determinando que se avaliem os aspectos constitucionais.

Seguindo o disposto pelo rito do artigo 195 do regimento supracitado, destaco que o veto buscou fulcro no que determina o artigo 78 da Constituição Estadual:

Art. 78. O projeto de lei, uma vez aprovado, será enviado ao Governador do Estado, para sanção.

§ 1º O Governador, se considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto.

No mesmo sentido, o artigo 102 da Carta Constitucional prevê a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para vetar parcialmente ou totalmente projetos de lei.

Por todo o exposto, observando a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 22 de Dezembro de 2021.

Dep. Gessivaldo Isaías
RELATOR